



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.642 DE 22 DE MAIO DE 2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.634, de 10 de abril de 2025, para incluir os incisos XII e XIII ao art. 3º, além de incluir um evento no Anexo I, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 1.634, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos incisos XII e XIII, com a seguinte redação:

"Art. 3º – O apoio prestado pelo Município poderá incluir:
[...]

XII – Montagem de tendas para cobertura de áreas utilizadas durante o evento;

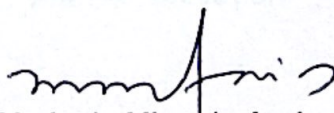
XIII – Apoio com premiações simbólicas, como troféus, medalhas, certificados e itens semelhantes, vedado o fornecimento de premiações em dinheiro."

Art. 2º – Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.634, de 23 de novembro de 2023, o seguinte evento:

"Arraiá da Casa de Repouso"

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 22 de maio de 2025.


Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal